



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 610/13

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 359/2004 PARA O FIM DE INCLUIR DISPOSITIVO RELATIVO À CARGA HORÁRIA DO CARGO DE CONTADOR ALTERANDO SUA ATUAL JORNADA DE TRABALHO DE 16 (DEZESSEIS) PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.”

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º - A carga horária do cargo de Contador da Câmara Municipal de Queluz, previsto no edital de concurso público em 16 (dezesseis) horas semanais, fica aumentada para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O aumento da carga horária em 04 (quatro) horas semanais implica no aumento proporcional do vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, estando o presente Projeto acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

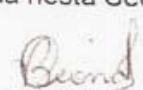
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 19 de junho de 2013.


ANA BELA COSTA TORINO

Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.


RITA DE CÁSSIA BIONDI MAIA NÓBREGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



Rua Prudente de Moraes nº 100 – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: pref_queluz_juridico@yahoo.com.br